



PROCESSO N.º:	1708/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ:	03.507.571/0001-05
ASSUNTO:	LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ACORIZAL
NÚMERO OS:	973/2021
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES

Exmo. Senhor Conselheiro Relator

Trata o processo de acompanhamento simultâneo referente a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2020 do município de Acorizal

A análise sobre os principais aspectos da referida lei concluiu pela ocorrência das seguintes irregularidades:

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Em consulta efetuada via Sistema APLIC deste Tribunal, verificou-se que o Jurisdicionado não encaminhou o Edital de Convocação para participação e nem a Ata de realização da audiência pública, bem como a lista de assinatura dos participantes da audiência para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, e quanto ao Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparencia/>, acesso em 15/03/2021), verificou-se também que o jurisdicionado não disponibilizou o Edital e a Ata de Realização da Audiência Pública no site do município em para apresentação e discussão do projeto da referida lei, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I , da LRF. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

1.2) *Constatou-se que a LOA/2020 do município de Acorizal foi publicada, por meio oficial, porém não foi disponibilizada a lei e seus anexos no Portal da Transparência da Prefeitura - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

Considerando que o Relatório de análise da Lei Orçamentária em comento subsidiará a análise das Contas Anuais de Governo e será inserido como apêndice do Relatório Técnico a ser elaborado, opina-se pelo apensamento do presente processo nos autos das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020 (Protocolo Control P nº: 10019-6/2020).

É a informação.



SECEX RECEITA E GOVERNO.
Em Cuiabá-MT, 23 de Março de 2021.

MARIA FELICIA SANTOS DA SILVA
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO